



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 15 de outubro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3373

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GP - GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 174/2020) .....	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 175/2020) .....	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 176/2020) .....	5
DECRETO FINANCEIRO (Nº 177/2020) .....	7
DECRETO FINANCEIRO (Nº 178/2020) .....	8
DECRETO FINANCEIRO (Nº 179/2020) .....	11
LEI (Nº 587/2020) .....	14
LEI (Nº 588/2020) .....	16
LEI (Nº 589/2020) .....	18
PORTARIA (Nº 225/2020) .....	25
PORTARIA (Nº 226/2020) .....	26
PORTARIA (Nº 227/2020) .....	27
<b>SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b> .....	28
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	28
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020) .....	28

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 174/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**OUTUBRO/2020**

**DECRETO FINANCEIRO 174/2020**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 36.779,36 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33909100 - 6102000 Sentenças Judiciais		7.573,88
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.573,88</b>
2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO (RECONVALE)		
31717000 - 6102000 Rateio pela Participação Em Consórcio Público		3.173,32
33717000 - 6102000 Rateio pela Participação Em Consórcio Público		1.208,96
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.382,28</b>
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA (CONSÓRCIO RECONVALE)		
31717000 - 6102000 Rateio pela Participação Em Consórcio Público		24.823,20
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>24.823,20</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>36.779,36</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>36.779,36</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA		
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.573,88
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.573,88</b>
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA (CONSÓRCIO RECONVALE)		
33717000 - 6102000 Rateio pela Participação Em Consórcio Público		29.205,48
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>29.205,48</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>36.779,36</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>36.779,36</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
**Município de Amargosa, Estado Da Bahia 14 de outubro de 2020.**

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
**PREFEITO**  
Mat.664025

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 175/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**OUTUBRO/2020**

**DECRETO FINANCEIRO 175/2020**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 563 / 2020,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2063 MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903200 - 0128000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	480,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	540,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.020,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.020,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>1.020,00</b>

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2003 APOIO AO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E EXTENSÃO RURAL	
33903000 - 0100000 Material de Consumo	540,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>540,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>540,00</b>

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	
33901400 - 0128000 Diárias - Civil	480,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>480,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>480,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>1.020,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 15 de outubro de 2020.

**JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
PREFEITO  
Mat.664025**

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 563/2020)



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 15.825.484/0001-50 - Praça Lourenço Pinheiro, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**LEI Nº 563, DE 08 DE ABRIL DE 2020**

*Altera a redação da Lei Municipal nº 559, de 30 de dezembro de 2019 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A alínea “c”, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 559, de 30 de dezembro de 2019, passa a dispor da seguinte redação:

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações:

1. respeitando o limite de 5% (cinco por cento) do total do orçamento aprovado por esta Lei para suplementação de qualquer unidade orçamentária;
2. respeitando o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento, que deverá ser utilizado tão somente para suplementação das dotações orçamentárias, da Secretaria Municipal de Assistência Social, *para única e exclusivamente executar despesas com prevenção e controle à proliferação do COVID-19.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 08 de abril de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

1

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 176/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**OUTUBRO/2020**

**DECRETO FINANCEIRO 176/2020**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 6.100,00  
(SEIS MIL E CEM REAIS ) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE	
2014 GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	
33901400 - 0100000 Diárias - Civil	100,00
	<b>Soma da Ação: 100,00</b>
2015 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
33903000 - 0100000 Material de Consumo	6.000,00
	<b>Soma da Ação: 6.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade: 6.100,00</b>
	<b>Total Geral: 6.100,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
0100000 Recursos Ordinários	6.100,00
	<b>Total Geral: 6.100,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 15 de outubro de 2020.**

**JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
PREFEITO  
Mat.664025**

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Fte: 00 - Tesouro

**INFORMAÇÕES CONSIDERADAS NO CÁLCULO**

<b>Arrecadação janeiro a setembro de 2020 (A)</b>	<b>26.223.813,46</b>
( - ) Ajuste Receita Eventual (Venda Direitos FOPAG) (B)	3.165.000,00
<b>Arrecadação janeiro a setembro de 2020 Receitas Ordinárias (C = A - B)</b>	<b>23.058.813,46</b>
Arrecadação janeiro a setembro de 2019 (D)	20.832.804,98
<b>Taxa de Incremento da Arrecadação ( E =C/D)</b>	<b>1,11</b>
Arrecadação Realizada Outubro a Dezembro 2019 (F)	7.969.188,87
<b>Previsão Arrecadação Outubro a Dezembro de 2020 (D = F X E)</b>	<b>8.820.705,60</b>

**CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

<b>(+ ) Arrecadação Realizada de Janeiro a Setembro 2020</b>	<b>26.223.813,46</b>
(+ ) Arrecadação Projetada de Outubro a Dezembro 2020	8.820.705,60
<b>(=) Expectativa da Arrecadação no Exercício Financeiro de 2020</b>	<b>35.044.519,06</b>
( - ) Previsão da Arrecadação LOA 2020	29.049.999,00
<b>(=) Tendência do Excesso de Arrecadação</b>	<b>5.994.520,06</b>

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 177/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

OUTUBRO/2020

**DECRETO FINANCEIRO 177/2020**

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 534 / 2019,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE	
2016 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
33903000 - 0100000 Material de Consumo	5.000,00
	<b>Soma da Ação: 5.000,00</b>
2053 MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES	
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	<b>Soma da Ação: 30.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade: 35.000,00</b>
	<b>Total Geral: 35.000,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE	
2016 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>Soma da Ação: 5.000,00</b>
2053 MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES	
33903000 - 0100000 Material de Consumo	30.000,00
	<b>Soma da Ação: 30.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade: 35.000,00</b>
	<b>Total Geral: 35.000,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 15 de outubro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
**PREFEITO**  
Mat.664025

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 178/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**OUTUBRO/2020**

**DECRETO FINANCEIRO 178/2020**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 18.697,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS ) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 576 / 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE	
2020 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.223,00
	<b>Soma da Ação: 9.223,00</b>
2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL	
33903000 - 0100000 Material de Consumo	6.474,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	<b>Soma da Ação: 9.474,00</b>
	<b>Soma da Unidade: 18.697,00</b>
	<b>Total Geral: 18.697,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2071 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	
46907100 - 0100000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	18.697,00
	<b>Soma da Ação: 18.697,00</b>
	<b>Soma da Unidade: 18.697,00</b>
	<b>Total Geral: 18.697,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 15 de outubro de 2020.

**JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR**  
**PREFEITO**  
**Mat.664025**



ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 576/2020)



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**LEI Nº 576, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 454.748,21 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), do total do orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 559/2019.

**Paragrafo Único.** A autorização de que trata o *caput* deste artigo destina-se a suplementação e anulação das dotações, custeadas com recursos da “fonte 00 – Recursos Ordinários”, atinentes as ações orçamentárias constantes no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** O Poder Executivo promoverá a abertura dos créditos adicionais autorizados nesta Lei, mediante ato próprio fazendo nele constar o detalhamento exigido pela legislação em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 04 de agosto de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

1

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**ANEXO I**

<b>AÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>ANULAÇÃO</b>
2071-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	-	R\$ 454.748,21
4008-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SAC	R\$ 10.000,00	-
2005-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 38.000,00	-
2048-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 25.000,00	-
2014-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	R\$ 154.748,21	-
2017-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	R\$ 50.000,00	-
2015-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	R\$ 70.000,00	-
2016-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	R\$ 15.000,00	-
2018-MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	R\$ 20.000,00	-
2020-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R\$ 10.000,00	-
2077-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL	R\$ 20.000,00	-
2078-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 20.000,00	-
2076-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	R\$ 5.000,00	-
2055-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 15.000,00	-
2058-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 2.000,00	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 454.748,21</b>	<b>R\$ 454.748,21</b>

2

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 179/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**OUTUBRO/2020**

**DECRETO FINANCEIRO 179/2020**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 578 / 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE	
2021 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000 - 0100000 Material de Consumo	20.000,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>95.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>95.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>95.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2007 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS	
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>35.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>35.000,00</b>
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE	
2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	
44905100 - 0100000 Obras e Instalações	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
2021 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
2053 MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES	
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>95.000,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 15 de outubro de 2020.**

**JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
PREFEITO  
Mat.664025**

**LEI (Nº 578/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**LEI Nº 578, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 482.500,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), do total do orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 559/2019.

**Parágrafo Único.** A autorização de que trata o *caput* deste artigo destina-se a suplementação e anulação das dotações, custeadas com recursos da “fonte 00 – Recursos Ordinários”, atinentes as ações orçamentárias constantes no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** O Poder Executivo promoverá a abertura dos créditos adicionais autorizados nesta Lei, mediante ato próprio fazendo nele constar o detalhamento exigido pela legislação em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 04 de agosto de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

1

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**ANEXO I**

<b>AÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>ANULAÇÃO</b>
1003-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E AVENIDAS	-	R\$ 100.000,00
1004-PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	-	R\$ 15.000,00
2017-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	-	R\$ 20.000,00
2021-MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 482.500,00	R\$ 56.600,00
2077-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL	-	R\$ 2.000,00
2053-MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES	-	R\$ 70.000,00
2007-REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS	-	R\$ 218.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 482.500,00</b>	<b>R\$ 482.500,00</b>

**LEI (Nº 587/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**LEI Nº 587, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA,**  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.045.517,60 (um milhão, quarenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos), do total do orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 559/2019.

**Parágrafo Único.** A autorização de que trata o *caput* deste artigo destina-se a suplementação e anulação das dotações, custeadas com recursos da “fonte 00 – Recursos Ordinários”, atinentes as ações orçamentárias constantes no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** O Poder Executivo promoverá a abertura dos créditos adicionais autorizados nesta Lei, mediante ato próprio fazendo nele constar o detalhamento exigido pela legislação em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 15 de outubro de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**ANEXO I**

<b>AÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>ANULAÇÃO</b>
2070-GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 88.000,00	
2069-GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		R\$ 5.398,55
2002-GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 210.000,00	
2004-GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		R\$ 20.000,00
2072-ADMINISTRAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO		R\$ 250.000,00
1002-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER		R\$ 90.000,00
2005-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 150.000,00	
3001 – CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA		R\$ 20.000,00
2075 – DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		R\$ 20.000,00
1003 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E AVENIDAS		R\$ 105.119,05
1004 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	R\$ 147.517,60	R\$ 15.000,00
1005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 30.000,00
2053 – MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES		R\$ 30.000,00
2025 –MANUTENÇÃO DE OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		R\$ 230.000,00
4005 – APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR		R\$ 200.000,00
2030 – INCENTIVO A FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA		R\$ 30.000,00
2014-GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	R\$ 100.000,00	
2015-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	R\$ 150.000,00	
2021 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 200.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.045.517,60</b>	<b>R\$ 1.045.517,60</b>

**LEI (Nº 588/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**LEI Nº 588, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA,**  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 392.591,19 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e dezenove centavos), do total do orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 559/2019.

**Parágrafo Único.** A autorização de que trata o *caput* deste artigo destina-se a suplementação e anulação das dotações custeadas com recursos da “fonte 01 – Receitas de impostos e transferências de impostos – Educação 25%”, atinentes as ações orçamentárias constantes no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** O Poder Executivo promoverá a abertura dos créditos adicionais autorizados nesta Lei, mediante ato próprio fazendo nele constar o detalhamento exigido pela legislação em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 15 de outubro de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**ANEXO I**

<b>AÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>ANULAÇÃO</b>
1010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 392.591,19	
2027 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		R\$ 250.000,00
2024 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO		R\$ 12.591,19
2032 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		R\$ 130.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 392.591,19</b>	<b>R\$ 392.591,19</b>

**LEI (Nº 589/2020)**



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**LEI Nº 589, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

*Regulamenta, no Município de AMARGOSA, o pagamento dos benefícios instituídos pela Lei Federal 14.017/2020 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA(BA)**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município e apresenta ao Poder Legislativo Municipal, para discussão e votação, presente projeto de lei.

**Art. 1º** Fica instituído o Cadastro Municipal os Agentes Culturais do Município de AMARGOSA, mantido pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura em AMARGOSA, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos na Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

**Art. 2º** Poderão se inscrever no Cadastro Municipal de Provedores da Cultura de AMARGOSA, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais de AMARGOSA que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

**Art. 3º** Fica instituída a Comissão de Homologação do Cadastro Municipal dos Agentes Culturais de AMARGOSA, que será constituída por:

- I - Carlos Antônio Dávila Muñoz – Diretor Municipal de Cultura e Turismo de AMARGOSA(Ba);
- II - Marinês Campos dos Santos – Associação de Moradores do Bairro Santa Rita;
- III - Josélia Dias Ribeiro Coelho – Conselheira, Secretaria Assistência Social, Trab. e Habitação.
- IV - Elissandra Alves Santos – Casa da Cidadania;
- V - Evandro Salvador Miranda – Conselheiro/Dirctu.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**Art. 4º.** São objetivos da Comissão de Homologação do Cadastro Municipal dos Agentes Culturais de AMARGOSA(BA):

- I - avaliar e validar os cadastros de Agentes Culturais Municipais enviados para a Diretoria de Cultura e publicar a homologação dos mesmos;
- II - solicitar, quando necessário, todos os documentos comprobatórios dos inscritos no Cadastro Municipal dos Agentes Culturais do Município de AMARGOSA(BA);
- III - elaborar atas das reuniões e demais atuações da comissão.

**Art. 5º.** Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II, art. 2º, da Lei Federal 14.017/2020, as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
- VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

**Art. 6º.** Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**Art. 7º.** Os interessados ao subsídio previsto no inciso II, Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, serão classificados a partir de três categorias:

- I - PEQUENO PORTE – espaços organizados e mantidos por pessoas ou grupos com circulação semanal ou mensal de público até 20 pessoas, com ou sem CNPJ, sem sede própria, com atividades regulares pelo menos uma vez por mês e com atividades de abrangência local, comunidade ou cidade, preferencialmente com atendimento a pelo duas faixas etárias distintas;
- II - MÉDIO PORTE – espaços organizados e mantidos por pessoas ou grupos com circulação semanal ou mensal de público entre 20 e 40 pessoas, com ou sem CNPJ, com ou sem sede própria, com atividades regulares pelo menos duas vezes por mês e com atividades de abrangência local, comunidade ou cidade, preferencialmente com atendimento a pelo duas faixas etárias distintas;
- III - GRANDE PORTE – espaços organizados e mantidos por pessoas ou grupos com circulação semanal ou mensal de público acima 40 pessoas, com ou sem CNPJ, com ou sem sede própria, com atividades regulares pelo menos quatro vezes por mês e atividades de abrangência local, comunidade ou cidade, preferencialmente com atendimento a pelo duas faixas etárias distintas.

**§ 1º** Aos Espaços Artísticos e Culturais, nos termos desta Lei, serão fornecidos os benefícios:

- I - pequeno porte - subsídio de 01 (uma) parcela no valor de R\$ 3.000,00;
- II - médio porte - subsídio será correspondente a 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 3.000,00
- III - grande porte - subsídio correspondente a 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 6.000,00.

**§ 2º** Os Subsídios serão pagos:

- I - em parcela única para espaços de pequeno porte; e
- II - duas parcelas para espaços de médio e grande porte.

**§ 3º** Os contemplados com o subsídio deverão participar de Reunião Inicial de Orientação sobre contrapartidas, prestação de contas e outras questões consideradas importantes.

**§ 4º** As entidades interessadas no benefício previsto nesta Lei deverão apresentar auto declaração da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação do/os cadastro/os em que tiverem inscritos.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 5º Será utilizado como instrumento do cadastramento, formulário online disponível no link do site da Prefeitura Municipal de Amargosa <https://www.facebook.com/PrefeituradeAmargosa/photos/a.320412641354940/3420867334642773/?type=3>, no qual as inscrições e cadastramento podem ser feitas nos termos desta Lei.

§ 6º Caso haja saldo de recursos destinados a este inciso, deverão ser remanejados para a utilização no inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 7º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- I - internet;
- II - transporte;
- III - aluguel;
- IV - telefone;
- V - consumo de água e luz; e
- VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

**Art. 8º.** O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, e pode ser feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações:

- I - Nome ou Razão Social;
- II - Nome Artístico ou Nome Fantasia;
- III - CPF ou CNPJ;
- IV - Data de Nascimento ou Data de Expedição CNPJ;
- V - E-mail;
- VI - Endereço Completo;
- VII - Telefone;
- VIII - Redes Sociais, site e blog (link);
- IX - Área de Atuação Cultural;
- X - Registro Profissional na área cultural;



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

- XI - Integra algum Coletivo;
- XII - Integra algum Espaço/Equipamento/Instituição Cultural;
- XIII - Origens da Renda Financeira;
- XIV - Portfólio.

§ 1º Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais, entretanto, receberá um único benefício.

§ 2º O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e o a guarda de seu conteúdo é de responsabilidade da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 3º Ao participar do Cadastro Cultural, o declarante autorizará expressamente a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de AMARGOSA, observado o disposto nas Leis Federais de nos 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, e 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 9º.** No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado, sem prejuízo das sanções administrativas e criminais cabíveis.

**Art. 10** Em cumprimento ao previsto no inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, serão utilizados Editais de Prêmios que contemplarão projetos culturais realizados até março de 2020 ou que serão realizados até dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** O Edital de prêmio deverá contemplar os segmentos culturais apresentados no cadastro municipal.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**Art. 11** O período de vigência da Comissão de Homologação do Cadastro Municipal dos Agentes Culturais de Amargosa (BA) será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, por igual prazo, caso haja necessidade.

**Art. 12** Fica instituída a Comissão para elaboração e avaliação de editais, chamadas públicas e prêmios em cumprimento à disposição da Lei Federal Nº 14.017/2020.

**Parágrafo único.** O período de vigência da Comissão para elaboração e avaliação de editais, chamadas públicas e prêmios de Amargosa (BA) será de 02 (dois) meses, contados da data da publicação, no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, caso haja necessidade.

**Art. 13** A Comissão para elaboração e avaliação de editais, chamadas públicas e prêmios será composta por:

- I – Carlos Antônio Dávila Muñoz – Diretor Municipal de Cultura e Turismo,
- II – Gicelma Oliveira Rodrigues – Cáritas Diocesana de Amargosa/BA;
- III – Antônio Brito Maia – STR, Agricultores e Agricultoras de Amargosa/BA;
- IV – Evanildo Couto dos Santos – Agente Cultural;
- V – Ivan de Almeida Santos – Juventude de Amargosa/Sociedade Civil;
- VI – Jorsilene Santana dos Santos – Sociedade Civil;
- VII – Seonária Costa Santana – Colegiado Territorial do Vale do Jiquiriçá;
- VIII – Fernando Henrique Tisque Santos – Projeto de Extensão “Vem que Tem.

**Art. 14** Competirá à Comissão para elaboração e avaliação de editais, chamadas públicas e prêmios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, através dos programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos no Município.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**Art. 15** Deverá a Comissão para elaboração e avaliação de editais, chamadas públicas e prêmios informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto da Presidência da República nº 10.464/2020:

- I – os tipos de instrumentos realizados;
- II – a identificação do instrumento;
- III – o total dos valores repassados por meio do instrumento;
- IV – o quantitativo de beneficiários;
- V – para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;
- VI – a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
- VII – na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

**Art. 16** O prazo para o Cadastro Municipal dos Agentes Culturais do Município de Amargosa (BA) será até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a qualquer tempo.

**Art. 17** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento para atendimento desta lei.

**Art. 18** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amargosa (BA), em 15 de outubro de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal de Amargosa (BA)



**PORTARIA (Nº 225/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº. 225 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a exoneração de Assessor Especial I.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar, a pedido, o Sr. **RICARDO LEONE MORAES DOS SANTOS**, portador do Rg 07.602.625-60, do Cargo de Assessor especial I, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA-05, código SEGOV-01.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 226/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº. 226 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a exoneração de  
Assessora Especial II.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a Sra. **ILZE ISABEL CARVALHO MELO**, portadora do Rg 12.131.243-79, do Cargo de Assessora Especial II, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA-04, código GP-03.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 227/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº. 227 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Comunicação.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, o Sr. **EDSON DE ANDRADE SANTOS**, portador do Rg 21.249.219-59, do Cargo de Assessor de Comunicação, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA-05, código GP-04.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020)**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020/SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos e abastecimento, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial do Município de Amargosa-BA, mediante Sistema de Registro de Preços.

#### **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 062/2020, Pregão Eletrônico nº 034/2020/SRP e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

<b>LOTE</b>	<b>LICITANTE VENCEDOR</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR</b>
01	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	25.165.749/0001-10	R\$ 800.000,00

Fica convocado o vencedor desta licitação, para assinar ata de registro de preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.  
Amargosa/BA, 14 de outubro de 2020.

**JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal